

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE BENEFICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder subvenção financeira a SAPAMI – Sociedade Acarauense de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.003.288/0001-05, com sede na Rua Jose Júlio Louzada, 678, Acaraú, Ceará.

**Art. 2º** - O valor da subvenção de que trata o artigo anterior poderá ser no total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mensais nos moldes descritos no plano de trabalho a ser elaborado.

**Art. 3º** - A entidade beneficiária obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, sempre até o dia 30 (trinta) do mês subsequente aquele cuja referência foi realizada a transferência.

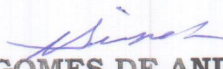
**Parágrafo Único** – Caso a entidade beneficiária não apresentar prestação de contas conforme normas do Tribunal de Contas no prazo determinado no caput deste artigo, os repasses mensais serão automaticamente suspensos até regularização.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em dotações específicas da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú, ficando desde já autorizada a suplementação do orçamento vigente, se necessário.

**Art. 5º** - A concessão de subvenção, ora autorizada, terá a duração de 12 (doze) meses, começando a vigor a partir de 2º de janeiro de 2017, com o conseqüente término em 31 de dezembro de 2017.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 19 de Janeiro de 2017.

  
**PAULO SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**  
Presidente